



Prefeitura do Município de Araraquara  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 1950/2015

Em 26 de outubro de 2015

PROJETO DE LEI Nº 224 /15

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo V da Lei nº 8.273/2014, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara.

A referida Lei prevê uma contrapartida financeira nos processos de regularização de obras. No entanto, em face da crise econômica que enfrenta o nosso País, formou-se uma demanda de processos paralisados e outros que ainda não foram protocolados, e que estão deixando de ser solucionados e enquadrados na legislação em face do valor cobrado.

Portanto, reestudando o assunto, concluímos que é possível reduzir em 50% os coeficientes do cálculo da contrapartida, como forma de estimular a regularização sem que haja prejuízo ao Município.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

17:31 26/10/2015 004290 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PROJETO DE LEI Nº

**224 /15**

Altera o Anexo V Lei nº 8.273/2014, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º O anexo V da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I – INDICES PARA CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

Ano da Edificação	Residência Unifamiliar	Demais Habitações ou de Uso Misto	Comércio/ Serviços/ Institucional	Industrial
Até 1998	ICC=0,1	ICC=0,1	ICC=0,3	ICC=0,3
Até 2005	ICC = 0,1	ICC = 0,1	ICC = 0,2	ICC = 0,20
Até 2014	ICC = 0,2	ICC = 0,2	ICC = 0,35	ICC = 0,35
Isenção de Contrapartida	Edificação de Patrimônio Público (Municipal, Estadual, Federal)		EDIFICAÇÕES inseridas no CADASTRO HABITACIONAL ou MORADIA ECONÔMICA em que a única IRREGULARIDADE seja a ausência de Área de Permeabilidade e de Cobertura Vegetal, desde que, comprovadamente concluídas até o ano de 2005	

**FÓRMULA GERAL**

$$CF = \frac{VVI \times AE \times ICC}{AT}$$

Onde:

CF = Contrapartida financeira, expresso em moeda corrente

VVI = Valor Venal do Imóvel atualizado, expresso em moeda corrente

AE = Área Excedida a ser regularizada, expressa em metros quadrados;

ICC = Índice para cálculo de contrapartida considerando a idade da construção;

AT = Área do terreno, expressa em metros quadrados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

  
MARCELO FORTES BARBIERI  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**DESPACHOS**

Processo nº **291** /15

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **26 OUT 2015**

Prazo para apreciação até:... **25 NOV 2015**

Araraquara, 26 de outubro de 2015.

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 26 de outubro de 2015.

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente